



23120400265393



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONTRATO PC/RS Nº 150/2024 -SEGECON/DC/PC

Contrato Administrativo celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – **POLÍCIA CIVIL**, inscrita no CNPJ nº 00.058.163/0001-25, localizada nesta capital, Av. João Pessoa, nº 2050, Bairro Azenha, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Chefe de Polícia, **FERNANDO ANTÔNIO SODRÉ DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO CALDEIRA**, localizada na Tv. São José, 455, bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP: 90240-200, inscrita no CNPJ nº 35.334.501/0001-99, e-mail: juridico@institutocaldeira.org; financeiro@institutocaldeira.org, bernardo.streb@institutocaldeira.org, tel: (51) 33785656, representado neste ato por **Pedro Freitas Valério**, inscrita no **CPF nº 012.256.280-16**, **autorizado no PROA nº 23/1204-0026539-3**, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação 37/2024 SCOM/DMP, fundamentada no “caput” do Art. 74 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a adesão pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul ao Plano Standard *Membership* 12 meses do Instituto Caldeira, mediante aceitação às disposições de seu Estatuto, bem como dos Termos e Condições do Programa de Membership e Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços, prorrogável por mais 12 (doze) meses, caso haja a prorrogação da execução do Plano de Ação do FNSP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO E DO REAJUSTE

3.1. O valor mensal será de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando R\$30.000,00 (trinta mil reais) para o período dos 12 (doze) meses deste Contrato.

3.1.1. O primeiro pagamento será mediante depósito em conta corrente de titularidade do Instituto Caldeira, no Banco Banrisul, agência no 1167, conta corrente no 06.052980.0-7 os demais no 15º dia de cada mês corrente, através de boleto bancário.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

- 4.1.** O plano contratado possibilita a contratação de jovens do Programa Geração Caldeira aderindo ao programa Parceiro Empregabilidade;
- 4.2.** Será disponibilizado, por até 15 (quinze) horas mensais, o uso das salas privativas de reuniões (com capacidade de 3 a 15 pessoas, com reserva prévia no Haila), a depender do tamanho de cada sala;
- 4.3.** Será disponibilizado acesso ao hub físico e possibilidade de uso das posições de trabalho no Startup Village I, II ou III, com até 3 posições simultâneas;
- 4.4.** Apoio para o mapeamento de oportunidades de engajamento, entregas de valor para a instituição, dúvidas e conexões;
- 4.5.** Cadastro de até 30 (trinta) colaboradores para acesso ao hub, os cadastros no app e/ou plataforma são ilimitados;
- 4.6.** O espaço de eventos da Caldeira, com capacidade de 150 (cento e cinquenta) pessoas, será disponibilizado com desconto de 55% sobre o Valor da Cessão, não havendo desconto sobre a Taxa de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento por fiscal designado para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ensejará sua extinção, conforme art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrar este Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, independente de transcrição, o Estatuto Social do Instituto Caldeira e a proposta do Instituto Caldeira.
- 7.2.** Durante toda a execução do Contrato, o Instituto Caldeira se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- 8.1.** Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 8.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, que lido juntamente de seus anexos e achado conforme, é assinado pelas partes.





23120400265393



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

Porto Alegre, na data de sua assinatura eletrônica.

Fernando Antônio Sodré de Oliveira,
Chefe de Polícia/RS

Pedro Freitas Valério,
Instituto Caldeira



Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 2d410f8fc822d6bc5eb6ea3ae0e39bace3c39b07b8e3b13e0843621a4ee4838a



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) em
19/11/2024 às 15:01:48



POLICIA CIVIL_Membership

Data e Hora de Criação: 19/11/2024 às 14:21:36

Documentos que originaram esse envelope:

- CONTRATO 150-2024 - SERV CONTINUADO - Instituto Caldeira - DTIP - Modelo TCE - art 74 - modifi.pdf (Arquivo PDF) - 3 páginas



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 2d410f8fc822d6bc5eb6ea3ae0e39bace3c39b07b8e3b13e0843621a4ee4838a

[SHA512]: a8ccca74123c64edbbf7495287eb12ab45fb8f3d605fda827c02c4094bd55a637b3891cfc3894e86c18e336c4aed6e01a2f0661bf6749a9ba1c0041d9ae39d5d

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Pedro Freitas Valerio (pedro@institutocaldeira.org)

Data/Hora: 19/11/2024 - 15:01:48, IP: 177.174.198.100, Geolocalização: [-30.046899, -51.230065]

[SHA256]: 5745a5fa57c5d3b331e09f6ea996ada8b68540be28a25f90d226b5f48e52a5ce

Pedro Freitas Valerio

Histórico de eventos registrados neste envelope

19/11/2024 15:01:48 - Envelope finalizado por pedro@institutocaldeira.org, IP 177.174.198.100

19/11/2024 15:01:48 - Assinatura realizada por pedro@institutocaldeira.org, IP 177.174.198.100

19/11/2024 14:22:43 - Envelope registrado na Blockchain por juridico@institutocaldeira.org, IP 187.84.57.217

19/11/2024 14:22:42 - Envelope encaminhado para assinaturas por juridico@institutocaldeira.org, IP 187.84.57.217

19/11/2024 14:21:37 - Envelope criado por juridico@institutocaldeira.org, IP 187.84.57.217



Documento em conformidade com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e
validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.

Documento final gerado e certificado por Instituto Caldeira





23120400265393

Nome do documento: CT 150-2024 - Instituto Caldeira - membership DTIP.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

FERNANDO ANTONIO SODRE DE OLIVEIRA

PC / 050000 / 239262301

19/12/2024 14:31:41

